



RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Cerealista Rosalito Ltda.

Recuperação Judicial nº 1000101-23.2021.8.26.0539

3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo

São Paulo, 19 de maio de 2021.

ÍNDICE

- 03 INTRODUÇÃO
- 04 HISTÓRICO PROCESSUAL
- 05 VERIFICAÇÃO GERAL DOS REQUISITOS – ART.53
- 06 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- 07 DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 10 CLÁUSULAS CONFLITANTES COM A LEI 11.101/2005.
- 12 RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO E DE AVALIAÇÃO
- 21 CONCLUSÃO

INTRODUÇÃO - RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em atendimento ao artigo 22, II, "h" da Lei 11.101/05 ("LRE"), a Administradora Judicial apresenta o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") acostado às fls.2074/2185 pela Recuperanda Cerealista Rosalito Ltda. ("Rosalito").

Em razão da antecipação da tutela recursal concedida em sede do agravo de instrumento n. 2055901-84.2021.8.26.0000 que suspendeu o deferimento do processamento da recuperação judicial da 2J2P Administradora de Bens Próprios e Participações Ltda. ("2J2P"), apenas a Rosalito apresentou PRJ. Caso venha a ser negado provimento ao aludido agravo, de modo que a 2J2P retorne ao polo ativo deste processo, outro PRJ deverá ser apresentado pela 2J2P em atenção ao art. 69-I §1º da LRE, ressalvada a hipótese de eventual consolidação substancial prevista pelo art. 69-G da mesma lei.

Consigna-se que muito embora a Assembleia Geral de Credores (AGC) seja soberana no que tange à análise da viabilidade econômica do PRJ, cabe à Recuperanda apresentar de forma clara e pormenorizada os meios de recuperação e as condições de pagamento propostas, além de instruir o PRJ com os laudos e informações precisas que respaldem as projeções, garantindo que os credores tenham subsídios para analisar a exequibilidade do PRJ e, então, deliberar de forma consciente em AGC.

Apesar de o PRJ apresentado ser a primeira versão do documento, é imprescindível que a Recuperanda apresente um aditivo que demonstre efetivamente sua viabilidade e descreva com clareza e transparência as medidas a serem tomadas para seu soerguimento e pagamento não apenas dos créditos sujeitos como dos créditos não sujeitos à recuperação judicial.

O presente Relatório de Análise do PRJ respeita a padronização recomendada pelo Comitê de Enfrentamento dos Impactos da Covid-19 e aprovada pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme Comunicado CG nº 786/2020 (Processo nº 2020/75325), disponibilizado no DJE em 01/09/2020.

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Processo nº: 100101-23.2021.8.26.0539

Recuperandas: Cerealista Rosalito Ltda e 2J2P Administradora de Bens Próprios e Participações Ltda.

Forma de contagem: dias corridos, a teor do disposto o artigo 189, §1º da Lei 11.101/2005.

Data	Evento	Lei 11.101/05
21/01/2021	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial	
23/02/2021	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação Judicial	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e §1º
26/02/2021	Publicação do deferimento no D.O.	
23/04/2021	Publicação do 1º Edital pelas devedoras	art. 52, §1º
10/05/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias após a publicação do 1º Edital) - deferida dilação de prazo	art. 7º, §1º
29/04/2021	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da RJ)	art. 53
12/05/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § único
19/05/2021	Apresentação do Relatório de Análise do PRJ	
N/A	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ)	art. 53, § único art. 55, § único
24/06/2021	Disponibilização do 2º Edital pelo AJ (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
	Publicação do do 2º Edital pelo AJ	art. 7º, §2º
	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após a publicação do 2º Edital)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Assembleia Geral de Credores (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
12/05/2021	Publicação do edital com aviso de recebimento do PRJ	
	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
28/07/2021	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da RJ)	art. 56, §1º
27/08/2021	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as devedoras (180 dias após o deferimento da RJ)	art. 6º, §4º
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	art. 58
	Fim do prazo da RJ, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da RJ)	art. 61

Eventos Ocorridos

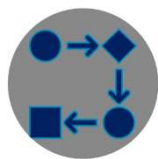
Datas Estimadas

Exigências legais para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
Verificação Geral dos requisitos previstos no art. 53 e seguintes da Lei 11.101/05 (LRE)



Meios de recuperação a ser empregados (art. 53)

Foram apresentados nos itens Considerações iniciais e Estratégia de atuação os meios de recuperação a ser empregados para a superação da crise, no entanto, de forma genérica e não pormenorizada conforme exige a lei. Comentários específicos às fls.7 desse relatório.



Laudo de avaliação e laudo econômico financeiro (art. 53, III)

Apresentado laudo econômico financeiro às fls.2111/2124 e laudo de avaliação às fls. 2125/2141 assinados por empresa especializada. Comentários específicos às fls.12/20 desse relatório.

Plano de Recuperação Judicial

Prazo (art. 53)

O prazo de 60 dias corridos a contar da publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial foi devidamente atendido pela Recuperanda.



Prazo de pagamento para a classe I (art. 54)

Apresentado às fls. 2098/2100 o prazo de pagamento de um ano para créditos da classe I, nos termos do art. 54 da Lei 11.101/05. Salienta-se que o PRJ foi omissivo quanto ao pagamento de créditos de natureza salarial referentes aos 3 meses anteriores ao pedido, que devem ser pagos em até 30 dias por força do art. 54§1º LRE.

Demonstração da viabilidade econômica (art. 53, II)

Muito embora tenham sido apresentados os laudos econômico financeiro e de avaliação, os credores devem ser munidos com subsídios técnicos cristalinos sobre a viabilidade da recuperanda, o que deve ser aprimorado conforme comentários específicos às fls.12/20 desse relatório.



Condição de pagamento aos demais credores

Apresentado no item 4 do Plano as condições de pagamento dos credores das respectivas classes (fls.2100/2103). Comentários específicos às fls.7 desse relatório.

O artigo 53 da LRE dispõe que o plano de recuperação judicial deverá conter descrição pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme o rol exemplificativo do art. 50 da referida lei.

No capítulo 2.3 Meios de Recuperação Judicial, a Recuperanda elenca de forma **exemplificativa e sem detalhes** alguns meios que **poderão** ser utilizados para sua recuperação, dentre eles:

- (I) Concessão de prazos e condições especiais de pagamento das obrigações vencidas e vincendas;
- (II) Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações;
- (III) Venda ou arrendamento de UPI nos termos do art. 60, 141 e 142 da LRF;
- (IV) Venda parcial de bens;
- (V) Redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- (VI) Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos da devedora;
- (VII) Além de tais meios extraídos do rol exemplificativo do art. 50 da LRE, o PRJ indica medidas operacionais genéricas a serem implementadas para redução de custos e otimização dos recursos.

COMENTÁRIOS AJ:

A Recuperanda indica de forma genérica os meios de recuperação que pode vir a utilizar, além de medidas operacionais e estratégicas visando à diminuição de custos, sem, contudo especificar pormenorizadamente quais serão as medidas adotadas.

Muito embora esses meios possam de fato vir a ser usados na reestruturação da Recuperanda, o PRJ deve ser customizado para a realidade da Rosalito, indicando de forma detalhada as medidas a serem de fato utilizadas, especificando, por exemplo, quais ativos serão alienados, qual será a composição das UPIs e destinação do produto da venda, qual o corte na folha de pagamento; qual a operação societária vislumbrada; quais as estratégias comerciais etc.

Percebe-se também que os meios apresentados não guardam relação direta com o plano de retomada de atividades apresentado pela Rosalito nos autos e elaborado pela consultoria financeira, indicando que o presente PRJ foi extraído de um documento padronizado, adaptável a qualquer recuperação judicial.

Proposta de pagamento aos credores

Comentários AJ

Pagamento Classe I	<p>Pagamento de valor correspondente a 100% do valor do crédito (sem deságio), nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Juros: não haverá incidência de juros sendo que os valores serão pagos conforme estabelecido na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.▪ Pagamento: em até 12 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ.	<ul style="list-style-type: none">• O PRJ não deixa claro se o pagamento se dará de forma parcelada e quando será feito, ou seja, se no 12º mês ou antes.• A teor do art. 54,§1º, o PRJ não poderá prever prazo superior a 30 dias para pagamento de créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 5 salários mínimos por credor.• O PRJ é omissivo quanto à atualização dos créditos com correção monetária, o que é mandatório conforme jurisprudência do TJSP.
Pagamento Classe II e III	<p>Deságio de 85% do valor do crédito, nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Carência de 24 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;▪ Correção monetária e juros de TR + 0,5% a.a;▪ Plano de pagamento: 240 meses após 24 meses de carência.	<ul style="list-style-type: none">• Há jurisprudência que considera nula a taxa referencial (TR) como índice de atualização tendo em vista que o índice encontra-se estagnado há mais de 2 anos.
Pagamento Classe IV	<p>Deságio de 75% do valor do crédito, nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Carência: 18 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;▪ Correção monetária e juros de TR + 0,5% a.a.▪ Plano de pagamento: 180 meses após 24 meses de carência.	<ul style="list-style-type: none">• Há jurisprudência que considera nula a taxa referencial (TR) como índice de atualização tendo em vista que o índice encontra-se estagnado há mais de 2 anos.

Termos gerais aplicáveis à todas as classes

Comentários AJ

UPI (Cláusula 2.5)

Nos termos do PRJ, a Recuperanda poderá constituir Unidades Produtivas Isoladas, para os fins dos artigos 60, 141 e 142 da LRF.

- O PRJ é omissivo com relação à quais ativos compõem a UPI.
- O PRJ é omissivo com relação à destinação do produto da venda da UPI.

Amortização do pagamento Dos Credores (4.1.2)

O PRJ apresenta um quadro (cenário) de amortização dos credores sujeitos à recuperação judicial.

- O quadro apresentado pela Recuperanda não demonstra de forma clara como os créditos serão adimplidos ou amortizados. O quadro é absolutamente genérico e impede a compreensão pelos credores

Termos gerais aplicáveis à todas as classes

Comentários AJ

Meios de Pagamentos (4.2)

O PRJ prevê que os pagamentos serão realizados via depósito bancário (TED ou DOC) nas contas bancárias a serem informadas pelos credores em até 30 dias da homologação do PRJ.

- A empresa deve armazenar de forma organizada as informações bancárias repassadas pelos credores, de modo a não utilizar como subterfúgio ao não pagamento a suposta não informação de dados bancários. A AJ acompanhará de perto os pagamentos e cumprimento do PRJ, caso homologado, e deverá receber uma relação atualizada sobre informações de dados bancários pelos credores. Há decisões que determinam o depósito judicial de valores relativos a credores (especialmente classe I) que não tenham apresentado dados bancários, como condição para encerramento da recuperação judicial.

Compensação dos créditos (4.2.5)

A Rosalito poderá compensar, a seu critério, quaisquer créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos pela Rosalito, ficando eventual saldo sujeito aos efeitos do PRJ

- A LRE é omissa com relação à possibilidade de compensação entre débitos e créditos sujeitos à recuperação.
- Caberá à Recuperanda estabelecer um critério de compensação aplicável a todos os credores nas mesmas condições, sob pena de violação da par conditio creditorum.

Indicação da existência de cláusulas contrárias às previsões expressas que não guardam respaldo na LRE ou com entendimento jurisprudencial.

<p>Ações Judiciais 4.2.2</p>	<p>Dispõe que ocorrerá a extinção de todas as ações judiciais movidas contra a Recuperanda, seus coobrigados, avalistas e fiadores.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Essa previsão não encontra respaldo na legislação, tendo em vista que os credores conservam seus direitos e privilégios em relação às obrigações dos avalistas e coobrigados, a teor do disposto no artigo 59 e 49, §1º da LRE.• A supressão de garantias depende de aceitação expressa do credor titular da garantia, conforme entendimento majoritário da jurisprudência.
<p>Descumprimento do PRJ 4.2.7</p>	<p>Dispõe que na hipótese de qualquer evento de descumprimento do PRJ, a Recuperanda poderá requerer ao Juízo da Recuperação, no prazo de até 30 dias contados da apuração do referido evento de descumprimento, a convocação de AGC para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação do PRJ.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Essa previsão não encontra respaldo legal tendo em vista que o descumprimento do PRJ acarreta a convalidação da recuperação judicial em falência, a teor do disposto no art. 61, §1 da LRE.• O TJSP reconhece a nulidade de cláusula no PRJ que condiciona a decretação da falência à prévia realização de AGC.
<p>Garantias pessoais 4.2.12</p>	<p>Dispõe que a aprovação do PRJ implicará e ratificará a extinção de todas as obrigações solidárias, acessórias e quaisquer outras garantias, inclusive por avais e fianças, assumidas pela Recuperanda e pelos seus sócios e/ou acionistas, bem como por terceiros.</p>	<ul style="list-style-type: none">• O Art. 50 §1º da LRE prevê que a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular.• Apesar de existir alguma discussão jurisprudencial, em recente julgado, o STJ (Resp 1.794.209) consignou que a cláusula que estende a novação aos coobrigados seria apenas legítima e oponível aos credores que aprovarem expressamente o PRJ.

Indicação da existência de cláusulas contrárias às previsões expressas que não guardam respaldo na LRE ou com entendimento jurisprudencial.

Proposta de pagamento aos credores
3.1

O PRJ não prevê o pagamento de juros e correção monetária para a Classe I e nem o pagamento de credores nos termos do art.

- Há jurisprudência do TJSP no sentido de que a atualização de créditos com correção monetária é mandatória e será adotada ainda que não prevista no PRJ.
- O art. 54§1º determina que o PRJ não poderá prever prazo superior a 30 dias para o pagamento, até o limite de 5 salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

Proposta de pagamento aos credores
3.1

Em relação às classes II, III e IV, o PRJ prevê correção monetária e juros por meio da Taxa Referencial (TR).

- A jurisprudência do TTSP assevera a irrazoabilidade da atualização do saldo devedor por meio do índice TR, pois o indexador implica em nenhuma atualização vez que zerado já há 2 anos.

Segundo a avaliadora, as projeções da matriz e filial foram consolidadas em razão da interligação econômica e operacional entre elas.

- **Receita de Venda de Produtos:**
 - Previsão de crescimento de receitas com vendas até o patamar de R\$17,3 milhões no primeiro ano após a homologação do PRJ;
 - Leva em conta os resultados dos últimos anos e as oportunidades nos mercados de feijão e arroz para os próximos anos;
 - Estratégias adotadas serão ações de marketing junto aos clientes, treinamentos de representantes, foco em grandes redes e varejo de proximidade.
- **Deduções das Receitas:**
 - Impostos (ICMS, PIS e COFINS) e devoluções de vendas.
- **Custos Operacionais:**
 - O laudo informa que a margem de negociação com produtores de feijão e arroz está pressionada;
 - O laudo informa que estão sendo executadas adequações nos equipamentos e aumento do controle de qualidade visando maior produtividade e redução de custos.
- **Resultado Operacional:**
 - O laudo informa que apesar dos resultados negativos dos últimos anos, com o aumento das receitas da recuperanda será possível adequar seu o fluxo de caixa.
 - Informa que no primeiro ano da projeção, o resultado será de 5,37%, em função do aumento de receita e redução dos custos de produção

COMENTÁRIOS AJ

- A Recuperanda projeta um faturamento mensal de R\$17,3 milhões após homologação do PRJ, o que representa 200 milhões no ano. Tal projeção é teoricamente possível, mas otimista. Apesar de o faturamento de 2016 ter chegado a R\$300 milhões (como informado), o faturamento de 2019 foi de R\$ 126 milhões e de 2020 R\$ 14 milhões.
- Quanto às oportunidades de mercado, de fato há uma pressão na oferta causada pelos baixos estoques e câmbio favorecendo exportações.
- Apesar de mencionar ações estratégicas, o laudo não indica detalhes sobre essas ações, impossibilitando uma análise mais aprofundada.
- O laudo não apresenta resultados históricos de devolução de vendas para servir de base às projeções.
- Na questão de custos, há uma necessidade extrema de negociação com produtores devido à pressão na oferta.
- O laudo não indica pormenorizadamente quais são as ações tomadas para redução de custos e aumento de produtividade.
- Para que realmente ocorra o resultado operacional projetado, é necessário que se efetivem o aumento de receitas e redução de custos, no entanto, não há uma detalhamento de quais ações estão sendo tomadas, seu cronograma e quantificação.

Segundo a avaliadora, as projeções da matriz e filial foram consolidadas em razão da interligação econômica e operacional entre elas.

- **Outros Custos e Despesas Administrativas:**

- O laudo informa que as despesas com logística, mão de obra e insumos, bem como equipe administrativa estão menores após cortes realizados;
- Informa também que nos próximos meses a recuperanda buscará a terceirização do back office (apesar de parte tal terceirização ter ocorrido conforme relatório apresentado pela AJ em abril de 2021).

- **Geração de Caixa:**

- O laudo informa que com as reestruturações feitas e em implantação, como terceirização do back office, adequação de áreas operacionais e redução de custos variáveis, será possível ocorrer geração de caixa suficiente para pagamento da dívida;
- Informa também que é necessária a captação de **peelo menos R\$15 milhões**, por meio de DIP Finance;
- Além disso, prevê que serão realizados investimentos em máquinas e equipamentos e renovação da frota para recuperar a capacidade operacional da recuperanda.

- **Pagamento aos Credores:**

- Deságio de 85% para as Classes II, III e IV, carência de 24 meses para as Classes II e III, 18 meses para a Classe IV e prazo de 22 anos para pagamento.
- Classe I sem deságio e sem carência, sem atualização.

COMENTÁRIOS AJ

- Apesar de mencionar a redução de custos o laudo não apresenta um detalhamento acerca desses cortes.
- Quanto à terceirização do back office, não é apresentado um cronograma de implementação nem um detalhamento de quanto será economizado.
- Ao mencionar a redução de custos variáveis, não foi apresentado um planejamento de como isso será efetivado. Esse ponto é muito importante, considerando a situação atual de alta de preços nas matérias-primas (arroz e feijão).
- A captação de pelo menos R\$15 milhões por meio de DIP é condição para que o fluxo siga da maneira como foi apresentado, mas até o momento a Recuperanda não mostra evolução concreta da tomada do DIP.
- Na questão de investimentos em máquinas e equipamentos para recuperação da capacidade operacional, não foram detalhados quais os equipamentos em questão e nem o ganho de produtividade esperado em relação à capacidade atual.
- Caso o deságio esperado, bem como prazo de pagamento para as Classes II, III e IV não sejam conseguidos a geração de caixa projetada restará prejudicada.

RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Projeção de Demonstração de Resultados



Apesar de o PRJ informar que o faturamento anual da Recuperanda já chegou a R\$300 milhões em 2016, um faturamento correspondente a quase 70% de tal faturamento no primeiro ano de retomada é uma premissa extremamente otimista. Chama a atenção também a estimativa de crescimento de quase 50% no faturamento do primeiro para o segundo ano, sem mais detalhes de como será alcançado.

Em R\$	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
Receita Bruta	206.842.105	305.000.000	354.714.286	399.000.000	457.300.000	532.930.000	545.228.958	574.295.439	600.614.061	628.656.614	657.895.394
Devolução	-413.684	-610.000	-709.429	-798.000	-914.600	-1.065.860	-1.090.458	-1.148.591	-1.201.628	-1.257.317	-1.315.791
Impostos Diretos	-11.453.707	-19.380.834	-21.996.400	-24.842.299	-28.343.242	-32.966.509	-33.929.249	-35.559.770	-37.022.611	-38.558.594	-40.171.376
Receita Líquida	194.974.714	285.009.166	332.008.457	373.359.701	428.042.158	498.897.631	510.209.251	537.567.078	562.589.822	580.842.703	616.408.227
Custo dos Produtos Vendidos	-162.038.272	-229.832.196	-266.595.743	-295.983.930	-339.185.306	-394.547.656	-401.261.990	-424.064.845	-443.202.186	-463.381.160	-484.828.299
Margem Líquida	32.936.442	55.476.971	65.412.714	77.375.771	88.856.853	104.349.975	108.947.262	113.522.233	119.387.636	125.461.542	131.879.928
Despesas Operacionais	-22.463.935	-32.479.188	-36.291.893	-39.288.600	-44.131.483	-50.058.193	-51.150.618	-53.043.786	-54.768.382	-56.578.399	-58.482.155
EBITDA	10.472.507	22.997.783	29.120.821	38.087.171	44.725.370	54.291.783	57.796.644	60.478.447	64.619.254	68.883.144	73.397.773
Margem EBITDA	5,37%	8,07%	8,77%	10,20%	10,45%	10,88%	11,33%	11,25%	11,49%	11,70%	11,91%
Depreciação e Amortização	-289.380	-155.401	-214.625	-171.000	-141.000	-305.000	-251.000	-251.000	-251.000	-251.000	-251.000
EBIT	10.183.127	22.842.382	28.906.197	37.916.171	44.584.370	53.986.783	57.545.644	60.227.447	64.368.254	68.632.144	73.146.773
Margem EBIT	5,22%	8,01%	8,71%	10,16%	10,42%	10,82%	11,26%	11,20%	11,44%	11,66%	11,87%
Resultado Financeiro	-5.419.637	-9.342.464	-3.824.455	244.096	304.635	455.606	440.748	586.343	614.468	792.758	1.125.784
Lucro antes do IR/CS	4.763.489	13.499.918	25.081.741	38.160.267	44.889.004	54.442.388	57.986.391	60.813.790	64.982.722	69.424.902	74.272.556
IR / CS	-14.413	-978.952	-5.027.220	-11.284.655	-15.283.957	-18.554.753	-19.757.485	-20.740.639	-22.162.294	-23.699.378	-25.397.534
Lucro / Prejuízo do Exercício	4.749.076	12.520.966	20.054.521	26.875.602	29.605.048	35.887.635	38.228.906	40.073.151	42.820.428	45.725.524	48.875.022
Margem Lucro / Prejuízo	2,44%	4,39%	6,04%	7,20%	6,92%	7,19%	7,49%	7,45%	7,61%	7,77%	7,93%

Nota AJ: imagem extraída do laudo, com pouca nitidez.

RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Projeção de Demonstração de Resultados



Ainda na questão da Receita, observa-se uma grande variação nas taxas de crescimento, como, por exemplo, 5% do ano 12 ao 13, 15% do ano 14 ao 15, -0,82% entre o ano 15 e o 16, sem que haja uma explicação das premissas para tais variações.

em R\$	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22
Receita Bruta	688.594.014	720.827.565	754.672.792	861.367.250	854.340.077	900.594.002	949.514.316	1.001.269.707	1.055.250.741	1.103.664.470	1.148.203.014
Devolução	-1.377.188	-1.441.655	-1.509.346	-1.722.735	-1.708.680	-1.801.188	-1.899.029	-2.002.539	-2.110.501	-2.207.329	-2.296.406
Impostos Diretos	-41.864.797	-43.642.890	-45.509.886	-51.919.827	-53.376.612	-56.552.991	-59.938.943	-63.550.024	-67.289.893	-70.030.124	-72.471.031
Receita Líquida	645.352.028	675.743.020	707.653.560	807.724.688	799.254.785	842.239.824	887.676.344	935.717.143	985.890.546	1.031.427.017	1.073.435.577
Custo dos Produtos Vendidos	-506.710.114	-529.971.672	-554.396.308	-632.600.090	-629.043.420	-662.277.896	-697.442.547	-734.660.729	-773.464.966	-807.935.250	-843.499.383
Margem Líquida	138.641.914	145.771.348	153.257.253	175.124.598	170.211.365	179.961.928	190.233.797	201.056.415	212.385.580	223.491.767	229.936.194
Despesas Operacionais	-60.480.088	-62.572.854	-64.778.899	-72.194.976	-68.045.536	-70.969.216	-74.055.267	-77.339.105	-80.753.183	-83.725.302	-86.434.406
EBITDA	78.161.826	83.198.493	88.478.354	102.929.623	102.165.829	108.992.712	116.178.530	123.717.310	131.632.397	139.766.466	143.501.789
Margem EBITDA	12,11%	12,31%	12,50%	12,74%	12,78%	12,94%	13,09%	13,22%	13,35%	13,55%	13,7%
Depreciação e Amortização	-251.000	-251.000	-251.000	-271.917	-251.000	-251.000	-251.000	-251.000	-251.000	-251.000	-251.000
EBIT	77.910.826	82.947.493	88.227.354	102.657.706	101.914.829	108.741.712	115.927.530	123.466.310	131.381.397	139.515.466	143.250.789
Margem EBIT	12,07%	12,28%	12,47%	12,71%	12,75%	12,91%	13,06%	13,19%	13,33%	13,53%	13,55%
Resultado Financeiro	1.522.418	1.946.947	2.254.154	2.908.116	2.704.374	2.486.078	2.284.434	2.069.778	1.835.390	1.171.451	-3.266.488
Lucro antes do IR/CS	79.433.244	84.894.441	90.481.508	105.565.822	104.619.203	111.227.790	118.211.964	125.536.089	133.216.788	140.686.916	139.984.300
IR / CS	-27.211.662	-29.132.148	-31.077.831	-36.304.592	-35.952.180	-38.166.355	-39.734.029	-42.265.007	-44.924.690	-47.662.916	-48.901.970
Lucro / Prejuízo do Exercício	52.221.582	55.762.293	59.403.677	69.261.231	68.667.023	73.061.435	78.477.944	83.271.082	88.292.098	93.024.000	91.082.331
Margem Lucro / Prejuízo	8,09%	8,25%	8,39%	8,57%	8,59%	8,67%	8,84%	8,90%	8,96%	9,02%	8,49%

Nota AJ: imagem extraída do laudo, com pouca nitidez.

RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Projeção de Fluxo de Caixa



O saldo médio de caixa final para os primeiros 11 anos da retomada é de R\$13,6 milhões, mesmo após investimentos e pagamento de juros do DIP e credores. No entanto, é condição que o faturamento projetado se concretize para o atingimento de tal meta, bem como o aporte de no mínimo R\$15 milhões por meio de DIP.

Fluxo de Caixa (Valores em R\$)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
Saldo Inicial de Caixa	0	3.381.632	6.046.947	4.891.527	11.301.261	14.688.513	16.877.628	14.822.223	19.416.344	18.320.146	12.721.873
Entradas Operacionais	204.837.549	296.587.890	348.752.381	396.896.054	452.407.692	526.583.427	544.113.367	572.180.203	598.593.063	626.326.566	655.446.744
Saídas Operacionais	-191.459.192	-284.151.030	-344.173.053	-388.599.085	-446.812.344	-521.867.364	-543.351.611	-564.891.967	-597.181.140	-630.359.365	-639.523.364
Saldo Operacional	13.378.356	12.436.860	4.579.328	8.296.968	5.595.349	4.716.062	761.756	7.288.236	1.411.923	-4.032.799	15.923.380
(-) CAPEX	-	-336.000	-1.319.127	-1.387.135	-1.707.997	-2.026.847	-2.317.061	-2.194.014	-2.008.021	-1.065.374	-885.601
Saldo Investimentos	0	-336.000	-1.319.127	-1.387.135	-1.707.997	-2.026.847	-2.317.061	-2.194.014	-2.008.021	-1.065.374	-885.601
Juros + Principal DIP Finance	-5.515.724	-9.431.244	-3.915.520	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Classe I	-4.481.000										
(-) Classe II			-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400
(-) Classe III			-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100
(-) Classe IV		-4.300	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600
Saldo Financeiro	-9.996.724	-9.435.544	-4.415.620	-500.100	-500.100	-500.100	-500.100	-500.100	-500.100	-500.100	-500.100
Geração de Caixa	3.381.632	2.665.315	-1.155.420	6.409.734	3.387.252	2.189.115	-2.055.405	4.594.121	-1.096.198	-5.598.273	14.537.679
Saldo de Caixa Final	3.381.632	6.046.947	4.891.527	11.301.261	14.688.513	16.877.628	14.822.223	19.416.344	18.320.146	12.721.873	27.259.552

RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Projeção de Fluxo de Caixa



Nota-se que no Ano 15 da retomada, o resultado apresentado de entradas operacionais de R\$853 milhões é diferente do valor que consta na projeção de demonstração de resultados, onde o valor é R\$861 milhões.

Fluxo de Caixa (Valores em R\$)	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22
Saldo Inicial de Caixa	27.259.552	37.812.133	32.102.523	38.038.890	45.659.630	41.927.790	35.940.895	46.863.164	63.506.302	69.514.878	99.018.814
Entradas Operacionais	686.022.931	718.127.928	751.838.174	853.269.541	854.340.077	900.594.002	949.514.316	1.001.269.707	1.055.250.741	1.148.203.014	1.052.109.770
Saídas Operacionais	-674.355.315	-723.073.218	-745.401.707	-845.148.701	-857.571.818	-906.085.097	-938.100.547	-984.135.069	-1.048.750.665	-1.118.207.578	-1.046.944.288
Saldo Operacional	11.667.615	-4.945.290	6.436.467	8.120.840	-3.231.741	-5.491.094	11.413.769	17.134.637	6.500.076	29.995.436	5.165.482
(-) CAPEX	-614.935	-264.220	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Saldo Investimentos	-614.935	-264.220	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Juros + Principal DIP Finance	0	0	0	0							
(-) Classe I											
(-) Classe II	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400
(-) Classe III	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100
(-) Classe IV	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600	-4.300	0	0	0	0	0
Saldo Financeiro	-500.100	-500.100	-500.100	-500.100	-500.100	-495.800	-491.500	-491.500	-491.500	-491.500	-491.500
Geração de Caixa	10.552.581	-5.709.610	5.936.367	7.620.740	-3.731.841	-5.986.894	10.922.269	16.643.137	6.008.576	29.503.936	4.673.983
Saldo de Caixa Final	37.812.133	32.102.523	38.038.890	45.659.630	41.927.790	35.940.895	46.863.164	63.506.302	69.514.878	99.018.814	103.692.797

RESUMO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliação dos bens

A avaliadora utilizou o método de valor de mercado para avaliar os bens do ativo imobilizado, que é representado pelo custo de reprodução, menos a depreciação física decorrente do desgaste relativo ao uso, idade, quebra, regime de trabalho, manutenção, vida útil ou quaisquer agentes externos, bem como a obsolescência tecnológica.



VEÍCULO PLACA	ANO/MOD	MARCA	MODELO	ALIENAÇÃO	VALOR DE MERCADO
EAC-4770	2009/2009	SCANIA	SCANIA/P 340 A4X2	Bradesco	148.450,00
FXI-4988	2018/2019	VOLKS	VW/25.420 CTC 6X2	BB Consórcio	255.524,00
FBY6754	2015/2015	VOLKS	VW/19.330 CTC 4X2	Santander	173.105,00
ETW-8947	2011/2012	VOLVO	VOLVO/FM 370 6X2T	Santander	169.045,00
FSP-2520	2014/2014	VOLKS	VW/19.330 CTC 4X2	Santander	162.842,00
FXR-0890	2014/2014	VOLKS	VW/19.330 CTC 4X2	Santander	162.842,00
FXT3280	2014/2014	VOLKS	VW/19.330 CTC 4X2	Santander	162.842,00
FYL-7560	2014/2014	VOLKS	VW/25.390 CTC 6X2	Santander	162.842,00
FEA-3761	2012/2012	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Santander	150.165,00
FEA-3762	2012/2012	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Santander	150.165,00
FHL-6983	2012/2012	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Santander	150.165,00
FEA-3263	2012/2012	VOLKS	VW/24.280 CRM 6X2	Safra	143.284,00
EAC-4927	2009/2010	VOLVO	VOLVO/FM 370 6X2T	Bradesco	131.422,00
ETW-9562	2011/2012	VOLKS	VW/24.250 CLC 6X2	Santander	131.001,00
GFO-3269	2017/2017	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	BB Consórcio	120.620,00
DUT-7816	2007/2008	MB	M.BENZ/AXOR 2540 S	Bradesco	119.648,00
EPI-9871	2010/2011	VOLKS	VW/19.320 CLC TT	Bradesco	112.280,00
EAC-5029	2009/2009	MB	M.BENZ/AXOR 1933 S	Bradesco	98.554,00
EAC-4386	2008/2009	VOLKS	VW/19.320 CLC TT	Bradesco	94.008,00
FEA-3435	2012/2012	TOYOTA	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	s/ gravame	83.594,00
DUT-7619	2007/2007	MB	M.BENZ/AXOR 1933 S	Bradesco	81.309,00
DUT-7752	2007/2007	MB	M.BENZ/AXOR 1933 S	Sicredi	81.309,00
DGQ-0443	2003/2004	VOLKS	VW/23.220	Bradesco	80.598,00
FHL-7257	2013/2013	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	s/ gravame	78.240,00
DQR-8645	2006/2006	MB	M.BENZ/AXOR 1933 S	Bradesco	77.173,00
DFI-3292	2002/2002	VOLKS	VW/23.210 MOTOR CUMMINS	Bradesco	68.596,00
FHL-7008	2012/2013	FORD	I/FORD EDGE V6	s/ gravame	66.464,00
ETW-9375	2011/2012	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	s/ gravame	65.200,00
CXS-7526	2000/2000	MB	M.BENZ/1720	Sicredi	58.544,00
CTX-6803	1991/1991	SCANIA	SCANIA/T112 HW 4X2	Sicredi	56.362,00
EAC-4531	2009/2009	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	Sicredi	52.160,00
EAC-4532	2009/2009	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	s/ gravame	52.160,00
EAC-5021	2009/2009	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	BRADESCO	52.160,00
EAC-5022	2009/2009	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	BRADESCO	52.160,00
ETW-9580	2011/2012	KIA	I/KIA SORENTO EX2 2.4G27	s/ gravame	51.666,00

- Nesse laudo não foram avaliados bens intangíveis como marcas, patentes, carteira de clientes, softwares dentre outros.
- Também não foram objeto de análise os estoques, bem como as benfeitorias realizadas em imóveis de terceiros (2J2P).

RESUMO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliação dos bens



A avaliadora utilizou o método de valor de mercado para avaliar os bens do ativo imobilizado, que é representado pelo custo de reprodução, menos a depreciação física decorrente do desgaste relativo ao uso, idade, quebra, regime de trabalho, manutenção, vida útil ou quaisquer agentes externos, bem como a obsolescência tecnológica.

EAC-4384	2008/2008	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	s/ gravame	45.640,00
EAC-4385	2008/2008	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	s/ gravame	45.640,00
FPJ-1800	2014/2015	CHEVROLET	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	s/ gravame	41.220,00
DUT-7415	2006/2007	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	BRADESCO	40.750,00
DUT-7416	2006/2007	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	BRADESCO	40.750,00
DUT-7663	2007/2007	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	BRADESCO	40.750,00
DUT-7802	2007/2008	PASTRE SEMI-REBOQUE GRANELEIRO	SR/PASTRE SRCAB 2E	BRADESCO	38.750,00
EAC-5368	2009/2010	GM/S10	GM/S10 ADVANTAGE S	s/ gravame	35.442,00
FHL-7004	2013/2013	SCANIA	SCANIA/P 360 A6X2	Santander	233.708,00
FHL-7126	2013/2013	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Bradesco	169.202,00
FHL-7458	2013/2013	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Santander	169.202,00
FHL-7751	2013/2013	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Bradesco Finame	169.202,00
FHL-7752	2013/2013	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Bradesco Finame	169.202,00
FHL-7b27	2013/2013	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Safra	169.202,00
DGQ-0369	2003/2003	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	s/ gravame	26.080,00
DGQ-0554	2004/2004	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	Sicredi	26.080,00
DGQ-0744	2004/2004	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	s/ gravame	26.080,00
DGQ-0481	2003/2004	RANDON BITREM	SR/RANDON SR CA	Sicredi	36.000,00
DGQ-0482	2003/2004	RANDON BITREM	SR/RANDON SR CA	Sicredi	36.000,00
BJP-0993	1993/1993	REBOQUE FURGÃO NOMA	SR/NOMA	Sicredi	26.080,00
CTX-5979	1991/1991	SEMI-REBOQUE RONDON	REB/RANDON SR GR TR	Sicredi	26.080,00

- Nesse laudo não foram avaliados bens intangíveis como marcas, patentes, carteira de clientes, softwares dentre outros.
- Também não foram objeto de análise os estoques, bem como as benfeitorias realizadas em imóveis de terceiros (2J2P).

Análise do Imobilizado

A avaliadora apresentou dois valores para os bens da filial de Uruguiana sendo R\$ 8,6 milhões o valor de mercado e pouco mais de R\$ 6 milhões como valor de liquidação forçada, o que representa uma diferença de 30% a menos, sem indicar qual o critério para tanto.

Listagem de Bens e Ativos - Cerealista Rosalito - Filial Uruguiana			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO	VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA
1	Transformador sede (todos)	R\$ 210.000,00	R\$ 147.000,00
2	Caixa D'água + Rede de água e incêndio	R\$ 176.000,00	R\$ 123.200,00
3	04 Silos Metálicos	R\$ 3.300.000,00	R\$ 2.310.000,00
4	09 Silos Pulmão 2.500 sacas	R\$ 660.000,00	R\$ 462.000,00
5	01 Secador de 1.000 sacas CASP + 03 Secadores Colsedd	R\$ 3.871.000,00	R\$ 2.709.700,00
6	04 Unidades de Pré Limpeza CASP	R\$ 156.000,00	R\$ 109.200,00
7	Balança Ferroviária	R\$ 60.000,00	R\$ 42.000,00
8	Balança Ferroviária	R\$ 53.000,00	R\$ 37.100,00
9	04 Silos Metálicos Elevados	R\$ 150.000,00	R\$ 105.000,00
10	Central de Gás com 06 cilindros	R\$ 34.000,00	R\$ 23.800,00
		R\$ 8.670.000,00	R\$ 6.069.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO	VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA
1	Transformador sede (todos)	R\$ 210.000,00	R\$ 147.000,00
2	Caixa D'água + Rede de água e incêndio	R\$ 176.000,00	R\$ 123.200,00
3	04 Silos Metálicos	R\$ 3.300.000,00	R\$ 2.310.000,00
4	09 Silos Pulmão 2.500 sacas	R\$ 660.000,00	R\$ 462.000,00
5	01 Secador de 1.000 sacas CASP + 03 Secadores Colsedd	R\$ 3.871.000,00	R\$ 2.709.700,00
6	04 Unidades de Pré Limpeza CASP	R\$ 156.000,00	R\$ 109.200,00
7	Balança Ferroviária	R\$ 60.000,00	R\$ 42.000,00
8	Balança Ferroviária	R\$ 53.000,00	R\$ 37.100,00
9	04 Silos Metálicos Elevados	R\$ 150.000,00	R\$ 105.000,00
10	Central de Gás com 06 cilindros	R\$ 34.000,00	R\$ 23.800,00
		R\$ 8.670.000,00	R\$ 6.069.000,00

- Não foi especificado no laudo o critério utilizado para se chegar ao valor de liquidação forçada.
- Não foram especificadas quais fotos correspondem aos bens da filial de Uruguiana.
- Não há fotos da área correspondente à filial de Uruguiana.

- A teor do art.53 da LRE, o PRJ deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação judicial a serem utilizados para a superação da crise econômico-financeira. A identificação dos meios utilizados para o soerguimento da empresa não pode ser genérica. É imprescindível, portanto, que a Rosalito indique especificamente qual operação societária vislumbra, quais ativos poderão ser objeto de alienação, qual a composição de eventual UPI, qual a destinação do produto da venda de referidos ativos, etc. Além disso, percebe-se que os meios de recuperação indicados no PRE não estão alinhados com o plano de retomada das atividades acostado pela própria Recuperanda nos autos.
- Além disso, a Recuperanda deve demonstrar sua viabilidade econômica e instruir o PRJ com o laudo de viabilidade econômica que respalde as projeções, garantindo que os credores tenham subsídios para analisar a exequibilidade do PRJ e, então, deliberar de forma consciente. A Recuperanda não detalhou como as medidas implementadas podem justificar o faturamento otimista apresentado nas projeções de resultados.
- Ademais, importante enfatizar que a Rosalito consigna que a retomada efetiva das atividades conforme projetado, depende de um financiamento de no mínimo R\$ 15.000.000,00 na modalidade DIP, mas não tem demonstrado evolução concreta na tomada de aludido financiamento.
- Com relação ao laudo de avaliação, o PRJ não incluiu os bens intangíveis e tampouco especificou os critérios utilizados para chegar ao valor de liquidação forçada.
- Oportuno frisar também que PRJ não informa como serão adimplidos os créditos fiscais e aqueles não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.
- Demais disso, essa Administradora Judicial indicou de forma pormenorizada entre as fls. 7 e 11 desse relatório todas as cláusulas que requerem esclarecimento ou que são contrárias à lei ou jurisprudência atualizada sobre as respectivas matérias.
- Diante do exposto e cumprindo com seu dever de informação, transparência, diligência e imparcialidade essa Administradora Judicial opina pela apresentação de um aditivo ao PRJ pela Recuperanda, que supra as questões abordadas nesse relatório.



Contato

Maria Isabel Fontana
isabel.fontana@excelia.com.br



www.excelia.com.br

www.excelia-aj.com.br

rj.rosalito@excelia.com.br

(11) 2844-2446



[/excelia-consultoria-negócios](https://www.linkedin.com/company/excelia-consultoria-negocios)